

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência à abertura de processo visando o fornecimento de água mineral para atender as necessidades das secretarias deste município de Caraíbas – BA, dentro dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

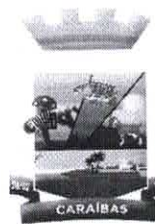
2. DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Quant	und	Descrição	Cotação I	Cotação II	Cotação III	V. Unit médio	V. Total médio
1	3000	KG	ÁGUA MINERAL, material água mineral 20 litros	R\$ 16,00	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
VALOR GLOBAL								R\$ 30.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Caraíbas, por meio de suas diversas secretarias, desempenha um papel fundamental na prestação de serviços públicos essenciais à população, sendo a alimentação um elemento indispensável para a qualidade e eficiência dessas atividades. A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela importância de garantir suporte adequado às ações institucionais, promovendo não apenas o bem-estar dos beneficiários diretos, mas também a efetividade dos serviços prestados.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição desses insumos é essencial para assegurar a oferta de alimentação equilibrada e de qualidade a pacientes em tratamento, servidores em regime de plantão e demais programas voltados a públicos vulneráveis, como gestantes, crianças e pessoas em acompanhamento nutricional. Uma alimentação adequada impacta diretamente na recuperação de pacientes e na manutenção da saúde preventiva, reduzindo riscos nutricionais e fortalecendo o atendimento humanizado e integral.



PREFEITURA DE CARAÍBAS

ESPERANÇA TRANSFORMANDO-SE EM REALIDADE

Já a Secretaria Municipal de Educação requer esses insumos para a realização de eventos pedagógicos, formações de educadores, reuniões institucionais e atividades comemorativas que integram a comunidade escolar. Esses eventos desempenham um papel estratégico no fortalecimento do vínculo entre alunos, famílias e profissionais da educação, promovendo um ambiente educacional mais participativo e colaborativo. A alimentação nessas ocasiões não é um mero complemento, mas um fator que favorece a concentração, a interação e o engajamento dos envolvidos.

Além dessas secretarias, outras pastas do município necessitam de suporte alimentar para a realização de reuniões institucionais, ações sociais, eventos culturais e administrativos que envolvem tanto servidores quanto a população. A oferta de gêneros alimentícios nessas ocasiões contribui para a organização eficiente e a boa execução das políticas públicas, evitando prejuízos logísticos e garantindo a continuidade dos trabalhos.

Portanto, a realização deste processo é indispensável para garantir a manutenção e o aprimoramento dos serviços públicos municipais, contribuindo diretamente para a saúde, a educação e o bem-estar da população de Caraíbas.

3.1. DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa para a aquisição é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e tem por base a estimativa de preços unitários (média) contidos no mapa de preços.

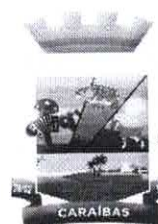
3.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA:

As quantidades estimadas de cada produto foram definidas com base no histórico de consumo, nas necessidades dos programas e unidades municipais, fazendo assim uma previsão de consumo para o ano de 2025.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caraíbas, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÍBAS - FME 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAÍBAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01.01 GABINETE DO PREFEITO 02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05.01 SEC. DE AGRICULTURA - EXP. ECONOMICA - MEIO AMBIENTE 02.06.01 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS 02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO 03.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 04.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.01.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.005 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS – GABINETE 2.012 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRACAO 2.020 MANUTENCAO DOS SERV TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - AGRICULT. E EXP. ECONOMICA 1.009 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANCA PUBLICA 1.035 GESTÃO DO SETOR DE TRANSPORTES 2.015 MANUTENCAO SERVICOS TEC. ADMINISTRATIVOS - INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 2.034 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS – CULTURA E ESPORTES E LAZER 1.002 AMPLIACAO E MANUTENCAO DA FROTA DA EDUCACAO 2.033 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCACAO 2.048 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS – SAUDE 2.050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.047 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 2.022 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2.026 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.029 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.030 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 2.041 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS 2.061 PROGRAMA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA



PREFEITURA DE CARAÍBAS

ESPERANÇA TRANSFORMANDO-SE EM REALIDADE

	FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 1550 - Transferência do Salário-Educação

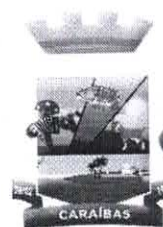
5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os materiais, objeto deste Termo, deverão ser entregues nos locais descritos pelas secretarias do município, onde será feito um pedido a empresa antecipadamente, constando as quantidades, valores, o local de entrega e o horário.



PREFEITURA DE CARAÍBAS

ESPERANÇA TRANSFORMANDO-SE EM REALIDADE

6.2. Observando a especificações dos itens, é solicitado que os produtos perecíveis tenham validade máxima de acordo cada item e produtos não perecíveis tenha o prazo mínimo de validade de até 06 (seis) meses.

6.3. Pedidos com poucos itens deverão ser entregues no período de até 02hs. Pedidos com um volume maior de itens deverão ser entregues no máximo 24hs.

6.4. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato se estendendo até 31 de dezembro de 2025. Limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7.2. O prazo de execução dos contratos serão os mesmos da vigência contratual. Ou seja, a partir da data inicial do contrato poderá ser feitos as solicitações de pedidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;



PREFEITURA DE CARAÍBAS

ESPERANÇA TRANSFORMANDO-SE EM REALIDADE

8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

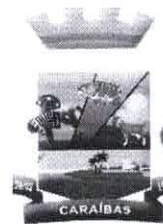
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.



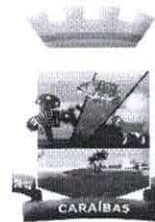
PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

ESPERANÇA TRANSFORMANDO-SE EM REALIDADE

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.
- m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021,



10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

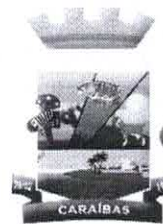
11. DAS SANÇÕES:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

ESPERANÇA TRANSFORMANDO-SE EM REALIDADE

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.

Caraíbas, Caraíbas, 12 de junho de 2025.

Patrícia Lima dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO